REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 260/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) a cidade de Salvador, com suas características geográficas e habitacionais, é repleta de rios, canais e alagados, próximos às residências;

b) diversas doenças estão associadas à época das chuvas, entre elas a leptospirose;

c) uma pesquisa do Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal da Bahia (ICS/UFBA) comprova o aumento de casos dessa doença no outono, apontando, nesse período, um índice de quase 40% (quarenta por cento) das ocorrências;

d) do ano de 2008 a 2018, foram 757 (setecentos e cinquenta e sete) casos de leptospirose que levaram à internação em hospitais ligados ao SUS, no Município, correspondendo esse total a 63,56% das ocorrências de todo o estado da Bahia, no mesmo período;

e) a leptospirose é uma doença grave, mas que, em sua fase inicial, pode ser confundida com outras doenças, como a gripe;

f) a Constituição Federal, no art. 6º, estatui que a saúde é um direito fundamental social, estabelecendo ainda, no art. 23, inciso II, competências comuns a todos os entes federados;

g) o art. 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município dispõe sobre a competência do Munícipio de Salvador para promover a saúde pública;

h) o Município pode atuar para efetivar mutirões de limpeza, atividades de vistoria e obras, para impedir acúmulo de água e presença de roedores nas vias, nas residências e nos terrenos baldios, promovendo caminhadas de conscientização, distribuição de materiais informativos, campanhas educativas e preparação especial dos postos de saúde e UPAs municipais para uma rápida detecção e tratamento da doença;

i) os recursos financeiros a serem investidos na prevenção e tratamento da leptospirose, com implementação das atividades referidas, serão compensados pela economia nos gastos com internações necessárias nos casos mais graves da doença;

j) o Município possui responsabilidade e competência para agir na atenuação desta doença, que anualmente assola nossa população acima de qualquer outro local da Bahia,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação do Programa de Prevenção e Combate à Leptospirose, com implementação de mutirões de limpeza, atividades de vistoria e obras, caminhadas de conscientização, distribuição de materiais informativos, campanhas educativas e preparação especial dos postos de saúde e UPAs municipais para rápida detecção e tratamento da doença.

Sala da Comissão, 19 de junho de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcele Moraes